



1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 05/2011 para prestação de serviços de Contador que entre si celebram a Câmara Municipal de Joanópolis e Edilson Martins Sanches.

A **Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 00.950.072/0001-08, com sede administrativa na Rua Francisco Wolhers, nº 146, centro, Joanópolis/SP, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal o **Sr. Domingos Lauriano Floriano**, portador do RG nº 8.000.329 SSP-SP e CPF nº 000.690.418-14, e de outro o Sr. Edilson Martins Sanches, portador do RG 13.892.125-SP e CPF 024.461.228-50, inscrito no CRC sob o nº 1SP 136.787/O-5, residente e domiciliado na Rua Capitão André Bertolini, 29, centro, na Cidade de Joanópolis – S.P., CEP 12.980-000, doravante denominado **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, oriundo de procedimento licitatório na modalidade **Convite nº 01/2011**, referente ao **contrato nº 05/2011** e que regerá pela Lei 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O **CONTRATADO** obriga-se a dar continuidade a execução dos serviços de: contabilidade da Contratante, devendo, portanto prestar Assessoria Contábil, assinar como contador as demonstrações, balanços e demais documentos pertinentes ao cargo, bem como, dar orientações e acompanhar os serviços de Departamento Pessoal, por mais um período de 12 (doze) meses a contar a partir de 01 de fevereiro de 2012. Tal prorrogação contratual tem como a justificativa dessa contratação até o momento em que for realizado o processo do concurso público para contratação do cargo em questão, bem como, pela razoabilidade de preços e principalmente à prestação dos serviços de interesse público e conforme prescreve a cláusula 2ª (segunda) do contrato original e o amparo legal do art. 57 inc. II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do presente contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos



reais) que deverão ser pagas até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente **TERMO ADITIVO** será regido pelas demais cláusulas do contrato original que permanecem em vigor, nos exatos termos.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Termo, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Joanópolis, 31 de janeiro de 2012.

Domingos Lauriano Floriano
Presidente da Câmara

Edílson Martins Sanches
Contador
CRC 1SP 136.787/O-5

Testemunhas:

Mariza Benedito Pinheiro
RG: 27.865.665-1

Mônica Aparecida Beliomini Pereira
RG nº: 29.872.908-8

Dra. Erika Cristina Floriano de Andrade Silva
Assessora Jurídica
OAB/SP - 225256
Aprovado em ____/____/2012.
De acordo com art. 38 Parágrafo Único da Lei
8.666/93.